



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.057/2019, 13 de junho de 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 800.556,70** (oitocentos mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

05.00 - Secretaria Municipal de Administração		
05.20 - Departamento de Administração		
0412200032.008000 - Manutenção do Departamento de Administração		
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – 000 - 61	R\$	150.000,00
10.00 - Secretaria Municipal de Educação		
10.20 - Departamento de Educação		
1236100072.029000 - Manutenção do Departamento de Educação		
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – 000 - 222	R\$	54.630,00
10.00 - Secretaria Municipal de Educação		
10.30 - Departamento de Transporte Escolar		
1236100072.035000 - Manutenção do Transporte Escolar		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil–000-275	R\$	158.926,70
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais – 000 - 276	R\$	37.000,00
12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul		
12.20 - Departamento de Saúde		
1030100082.051000 - Manut.do Depto.de Saúde - Rec.Vinc.(EC 29) 15% Receitas Próprias		
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – 303 - 374	R\$	150.000,00
13.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes		
13.20 - Depto. de Viação, Obras e Urbanismo		
1545200112.069000 - Manutenção do Departamento de Viação e Transporte		
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – 000 - 473	R\$	250.000,00
Total	R\$	800.556,70

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto pela anulação parcial externa das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

01.00 - Poder Legislativo		
01.10 - Câmara dos Vereadores		
0103100012.001000 - Manutenção das Atividades do Legislativo		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 001 - 03	R\$	250.000,00
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais – 001 - 04	R\$	170.000,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 001 - 06	R\$	350.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – 001 - 09	R\$	30.556,70
Total	R\$	800.556,70

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de junho de 2019.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br
Dia: 13/6/2019
Insc: 17 e 18 de 2190

Germano Bonamigo
Prefeito de Céu Azul